



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 135/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 422/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2016.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 16 / 06 / 2016
Horas 09 : 20
Por: Dennis

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 422/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 422/2016

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.716.195,79
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	150.000,00
		4490	0100	50.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	737.690,00
		4490	0100	523.904,51
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	300.000,00
		4490	0100	100.000,00
13.001.04.122.2041.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3350	0100	100.000,00
		4450	0100	100.000,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	4490	0100	100.000,00
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	3390	0100	100.000,00
		4490	0100	4.601,28
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0100	1.000.000,00
		3390	0116	1.000.000,00
		4490	0116	1.450.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			783.804,21
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	783.804,21
			TOTAL	RS 6.500.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			3.500.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	3.000.000,00
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	500.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			3.000.000,00
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	3190	0100	3.000.000,00
			TOTAL	RS 6.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 103 , DE 14 DE JUNHO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente às Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, até o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita

MBC

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	150.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	737.690,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	300.000,00
13.001.04.122.2041.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVENIOS	4490	0100	100.000,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	4450	0100	100.000,00
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	3390	0100	100.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	4490	0100	4.601,28
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	3390	0100	1.000.000,00
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	3390	0116	1.000.000,00
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	4490	0116	1.450.000,00
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	783.804,21
TOTAL				RS 6.500.000,00
				783.804,21
				5.716.195,79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			3.500.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	3.000.000,00
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	500.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			3.000.000,00
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	3190	0100	3.000.000,00
			TOTAL	RS 6.500.000,00

[Handwritten signature]